

Lei n.º 331/87

Autouza aumento de vencimentos de funcionários e de outros proventos.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no, Secretou, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a elevar os vencimentos do Chefe de Almozenado e do Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem para Cr\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzados), o referente aumento e parafuso de regularização de salários.

Art. 2.º - Para atender as despesas de disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto, crédito suplementar no valor necessário, podendo para isto anular, parcial ou totalmente, dotações de Orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de Janeiro a 30 de Abril de 1987.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 15 de Junho de 1987.

O Prefeito: 